

para o estabelecimento da abertura da linha aérea a 220 kV Pereiros-Zêzere 3, entre os seus apoios n.ºs 60 e 66, para ligação à subestação de Penela, por dois troços de linha aérea com a extensão de 1332 m e 610 m, respectivamente, ficando constituídas as linhas Pereiros-Penela e Penela-Zêzere.

Nota. — A linha é constituída por dois circuitos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal dentro do citado prazo.

25 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Martins de Carvalho*.
3000215755

Direcção Regional da Economia do Norte

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia, e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Grande Porto, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 1363,67 m, de apoio n.º 27 da LN Pedroso-Crestuma a PT 144 Lever-Lombão — modificação —, Canedo, Lever, concelhos de Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia, a que se refere o processo n.º 6253 1/27781.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de Fevereiro de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.
3000215876

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 379 m, de ap. 5 da LN PT 336 a PT 495, Igreja-Alvarães, Alvarães, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo n.º 6253 1/29773.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25 de Agosto de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.
3000215871

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 217,80 m, de ap. 2 da LN p/PT 460 a PT463; Outeiro-Barroselas, concelho de Viana do Castelo, a que se refere o processo n.º 69253 1/29771.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25 de Agosto de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.
3000215873

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Paredes de Coura, e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Área de Rede do Minho-Braga, para o estabelecimento da linha aérea a 15 kV, com 792 m, de apoio n.º 14 do PCR 004 a PCR 096; P. T. 96 tipo aéreo de 100 kVA; Costa-Cossourado, Cossourado, concelho de Paredes de Coura, a que se refere o processo n.º 6253 1/25163.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

25 de Agosto de 2006. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.
3000215875

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.018

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Reparadora Bidoeirense, L.ª, com endereço na Rua Principal, 177, 2415-002 Bidoeira de Cima, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

26 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

